

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000788/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/05/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025127/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46271.001046/2016-22
DATA DO PROTOCOLO: 12/05/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46271.000997/2016-84
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/04/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

S DAS E E E DE SEG E VIG DA R N E N DO E DO R G DO SUL, CNPJ n. 94.728.441/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VIVALDI PEREIRA RODRIGUES;

E

SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRE. DE SEG. VIGILANCIA, E DOS TRAB. EM SERV. DE SEG.VIG. ORG, CNPJ n. 92.861.384/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIOMIR DA SILVA BRUM;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2016 a 31 de março de 2018 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) "**Profissional dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança, Vigilância Orgânica, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Similares, seus anexos e Afins**", com abrangência territorial em Antônio Prado/RS, Bento Gonçalves/RS, Canela/RS, Carlos Barbosa/RS, Caxias do Sul/RS, Farroupilha/RS, Flores da Cunha/RS, Garibaldi/RS, Gramado/RS, Nova Petrópolis/RS, São Marcos/RS e Vacaria/RS.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2016 a 31/03/2017

Ficam definidos os seguintes salários profissionais:

Função	CBO	Salário Hora	Salário Mensal
			220h
Ajudantes, Auxiliar de instalação.	7156-15	4,94	1.086,80
Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo	4110-05	4,94	1.086,80
Auxiliares Segurança Privada, Vigias,	5174-20	5,05	1.111,00

Guardas.

Porteiros, Atendentes, Guardiões.	5174-10	5,05	1.111,00
Porteiros de locais de diversão, agente de portaria	5174-15	5,05	1.111,00
Zelador, Zelador de edifício	5141-20	5,05	1.111,00
Garagista	5141-10	5,31	1.168,20
Eletricista de instalações	7156-15	5,31	1.168,20
Instalador	9513-05	5,31	1.168,20
Operador de Central (o que executa serviço externo)	5174-20	5,63	1.238,60
Agente monitoramento, Operador de Vídeo	5174-20	5,63	1.238,60
Vigilante de Atendimento Ocorrência, inspetor Alarmes	5174-20	6,05	1.331,00

Vigilante

Vigilante Segurança Pessoal	5173-30	6,05	1.331,00
Vigilante Escolta	5173-30	7,27	1.599,40
Vigilante Orgânico	5173-30	7,27	1.599,40
Vigilante Eventos	5173-30	7,27	1.599,40
Vigilante Condutor de Veículo de Emergência	5173-30	7,27	1.599,40
Agente de Segurança	5173-10	8,23	1.810,60
Técnico, Técnico de Manutenção Elétrica	3131-20	8,23	1.810,60
Técnico de Manutenção Eletrônica (Assistente Técnico)	3132-05	8,23	1.810,60
Técnico Eletrônico	3132-15	8,23	1.810,60
Técnico de eletricidade, Técnico equipamentos elétricos	3131-30	8,23	1.810,60

Parágrafo primeiro: Devem ser mantidos os salários dos empregados que desempenharem as funções acima e já percebem salário superior ao agora fixado.

Parágrafo segundo: As empresas poderão contratar empregados com horário de trabalho reduzido, com salário proporcional à carga horária executada, desde que respeitem o valor do salário-hora ajustado.

VIVALDI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

S DAS E E E DE SEG E VIG DA R N E N DO E DO R G DO SUL

CLAUDIOMIR DA SILVA BRUM
PRESIDENTE

SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRE. DE SEG. VIGILANCIA, E DOS TRAB. EM SERV. DE SEG.VIG. ORG

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE 2016/2018- PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGO -PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.